

## PREGÃO Nº. 16/2017 EDITAL nº 20/2017

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PA-01, 01 ARMADURA, PONTA E BOLSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL** n°. 16/2017

PROCESSO nº 1151/2017

DATA DA REALIZAÇÃO:29 de setembro de 2017.

**HORÁRIO:** a partir das 13h30

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé

do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

FORMA DE FORNECIMENTO: Única Parcela

#### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 16/2017, Processo nº 1151/2017, do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor por lote, visando a aquisição de tubos e conexões de aço galvanizado a fogo e tubos de concreto armado, PA-01, 01 armadura, ponta e bolsa, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4.1 Envio de Envelopes por correspondência quando a empresa não enviar representante:





- 1.4.1.1 A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:
- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 1.4.2 A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.
- 1.4.3 A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.
- 1.4.4 Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.
- 1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul SP, iniciando-se às 13h30 do dia 29/09/2017 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.
- 1.6. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) sendo o valor máximo para contratação do Lote 01 (Tubo de Concreto Armado) e R\$ 14.109,65 (quatorze mil e cento e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o Lote 02 (Tubos e Conexões de Aço Galvanizado a fogo).

#### 2 DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de tubos e conexões de aço galvanizado a fogo e tubos de concreto armado, PA-01, 01 armadura, ponta e bolsa, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE Ambiental adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.
- 2.4 Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) lote (s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- 2.6 Deverá ser respeitada a numeração do(s) item(ns) no(s) lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a MARCA (se houver) de cada produto cotado.
- 2.7 Os produtos/materiais que compõem cada um dos itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, em especial as Normas da ABNT NBR 5580 (Tubos e Conexões de Aço Galvanizado a fogo) e NBR 8890 (Tubo de Concreto Armado).
- 2.7.1. Não serão aceitos materiais recicláveis.





#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.
- 3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III), conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, nos termos do item 5.1. alínea c.
- 3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.
- 3.5 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Ambiental ou qualquer órgão do Município de Santa Fé do Sul SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- e) Empresas que não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,





bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.

- d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".
- 4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. "1 e 2".
- 5.1.1 Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA	ENVELOPE N°. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 16/2017 - Processo nº 1151/2017	PREGÃO Nº. 16/2017 - Processo nº 1151/2017
Nome da empresa: CNPJ :	Nome da empresa: CNPJ :
Endereço:	Endereço:

- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.
- 5.4. <u>Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.</u>

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1-PROPOSTA"

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, dados bancários, e-mail, telefone e dados do responsável pela assinatura do contratado (caso se sagre vencedora do certame);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, *com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado*, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I;
- d) Preço unitário e total do lote, bem como, valor global da proposta;
- d.1) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- d.2) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.
- 6.2 Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 6.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- **6.4.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

#### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

#### 7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

#### 7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.
- 7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.
- 7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do





contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2°. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- 7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.
- 7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.
- 8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Iniciada a abertura do envelope "1 Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE.





- 8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.
- 8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.
- 8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





#### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## 10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A entrega dos materiais ocorrerá em única parcela, de acordo a requisição escrita emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 10 (dez) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados no Prédio do SAAE Ambiental, sito na Rua 27, n.º 1257, centro, nesta.
- 10.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h, podendo ser agendada, com o Sr. Sebastião no Setor de Almoxarifado (17-3641.9500).
- 10.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer o objeto deste certame no prazo estipulado pela autarquia.
- 10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras pertinentes, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.
- 10.5. A futura contratação terá vigência até 31/12/2017, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO





- 11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE.**
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será processado 30 (**Trinta**) dias a contar da data de liquidação da Nota Fiscal.
- 12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.
- 12.3. O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante, após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela contratada.
- 12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL 03.07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 53) e 03.06.00 DEP DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha: 43).

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Adjudicatária a comprovação de sua situação de regularidade, anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, *no prazo de 02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





- 13.4. A adjudicatária deverá, *no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação*, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.
- 13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico <a href="www.saaeambietalsantafe.com.br">www.saaeambietalsantafe.com.br</a>, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.
- 13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

#### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA FASE PRÉ CONTRATUAL.
- 14.1.1. À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 14.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO FASE CONTRATUAL.
- 14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- §1°- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
- 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





- 5) Não mantiver a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- §2° A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:
- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sancões cabíveis.
- 14.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVICO.
- 14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);
- 14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
- 14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
- 14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal;

#### 14.4 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **14.4.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- § ÚNICO A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.





#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.





#### 17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Descritivo dos Materiais;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 12 de setembro de 2017.

Armando Rossafa Garcia
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

## <u>ANEXO I – DESCRITIVO DOS MATERIAIS</u>





#### LOTE 01 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tubos de concreto armado, PA- 01, 01 armadura, Ponta e bolsa, Ø 0,60m, (comprim=1,5m), carga mínima de fissura 24 KN/m	Unid	150			

Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: Dimensões 0,60 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PA-01, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação, conforme NBR 8890.

#### LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tubo de aço galvanizado com ponta roscada, 2 ½ " x 4,75 mm, materiais COM COSTURA RIR, fornecidos em barras com 6 metros.	Barra	31			
02	Luva de aço galvanizado, roscável, 2 ½ ".	Unid	31			

Os tubos e conexões devem satisfazer as seguintes condições gerais: Tubos e conexões deverão ser de aço galvanizado por imersão a quente, que garante uniformidade interna e externa do revestimento, evitando corrosão na condução de fluídos, para serem utilizado em rede de água (sistema poço artesiano), suportando pressões de até 150 LBS, e, atendendo as especificações da NBR 5580.

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17 - PROCESSO 1151/17





## Ao SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

Nome da Empresa: Fone: FAX: E-mail:

CNPJ: IE:

Endereço: Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº. 16/2017. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

#### LOTE 01 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tubos de concreto armado, PA-01, 01 armadura, Ponta e bolsa, Ø 0,60m, (comprim=1,5m), carga mínima de fissura 24 KN/m	Unid	150			

Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: Dimensões 0,60 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PA-01, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação, conforme NBR 8890.

#### LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES DE ACO GALVANIZADO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tubo de aço galvanizado com ponta roscada, 2 ½ " x 4,75 mm, materiais COM COSTURA RIR, fornecidos em barras com 6 metros.	Barra	31			
02	Luva de aço galvanizado, roscável, 2 ½ ".	Unid	31			

Os tubos e conexões devem satisfazer as seguintes condições gerais: Tubos e conexões deverão ser de aço galvanizado por imersão a quente, que garante uniformidade interna e externa do revestimento, evitando corrosão na condução de fluídos, para serem utilizado em rede de água (sistema poço artesiano), suportando pressões de até 150 LBS, e, atendendo as especificações da NBR 5580.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

Assinatura

## **ANEXO III**





## MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGAO PRESENCIAL N.º/2017 <b>declaro</b> ,
sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no
, cumpre os requisitos legais para a qualificação como (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) estabelecidos pela Lei
Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade
fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

## **ANEXO IV**

## MINUTA DO FUTURO CONTRATO





# CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CONTRATO N°. \_\_\_\_/201\_ PROCESSO N°. 1151/2017 PREGÃO N°. 16/2017

na Rua pelo se pecuari domicil simples Inscr.	resente instrumento, firmado de um lado NOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AM Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ no eu Superintendente, o Senhor ARMANDO esta, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP liado na Avenida Navarro de Andrade nº smente denominada CONTRATANT	MBIEN °. 51.33 O ROS P e CPF 1.640, PE, e n C.N.	SAFA (F (MF) n' nesta cide de P.J n°	SANTA F. 001-18, nes GARCIA, 0 031.976. dade de Sa outro	É DO SU ste ato re brasilei: 978-04, anta Fé lado	UL, situado epresentado ro, casado, residente e do Sul SP, a firma e na na
de	, estado de					_, neste ato
represe	ntada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)				,	,
	,, re					
	, n°.					
	, estado de			, p	ortador	do RG nº.
	e do CPF nº					
nº 10.52 nº.s 8.8 além d	inada <b>CONTRATADA</b> , fica justo e acertado 20/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 cc 83/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. das cláusulas e condições abaixo mencionente, a saber:	Lei Fed 6.544/8	deral n°. 8 89 e dema	3.666/93, a is disposiç	tualizada ções lega	a pelas Leis is vigentes,
1.1 Aqu tubo	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO Consição de (tubos os DE CONCRETO ARMADO, PA-01, ecificações e quantitativos descritos abaixo:	e cone	exões de			
Item/ Lote	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitári R\$	
<u> </u>		1				



- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável independente de transcrição.
- 1.4 Os itens fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo CONTRATANTE, em especial as Normas da ABNT NBR 5580 e/ou 8890.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.2** O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de liquidação da Nota Fiscal, impreterivelmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_\_\_.
- **2.3** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
- 2.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- **2.5** No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- **3.1** A entrega dos materiais ocorrerá em única parcela, de acordo a requisição escrita emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 10 (dez) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados no Prédio do SAAE Ambiental, sito na Rua 27, n.º 1257, centro, nesta.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h, podendo ser agendada, com o Sr. Sebastião no Setor de Almoxarifado (17-3641.9500).
- **3.3** O Prazo de vigência total do contrato será de até 31/12/2017, a partir da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.





**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO** - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

- 1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
- 3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
- 4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO





7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

**8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 53) e 03.06.00 – DEP DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha: 43).

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- **9.1 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:
- I Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;
- II Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
- **III** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- IV Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- V A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- **VII -** O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.





- VIII A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- **IX** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **X -** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**
- **XI -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.
- **XII -** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- XIV- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- XV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.
- **9.2 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE**: A Contratante obriga-se a:
- 1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- 4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor Ariel Cássio Marques Ernandes, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, CPF 250.245.728-90, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos d e fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:						
Nome:	Nome:					
RG:	RG:					

